



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 116 / 2023 - CONSUP/IFAL (11.20)

Nº do Protocolo: 23041.024314/2023-11

Maceió-AL, 27 de junho de 2023.

Institui o Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

A SUBSTITUTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.970/GR/IFAL, de 20 de setembro de 2021, publicada no DOU de 22 de setembro de 2021, Seção 2, p. 19, em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 5 de maio de 2023.

Considerando o Processo nº 23041.007647/2023-86, de 2/3/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

§ 1º O Nugedis atuará de forma propositiva e consultiva, estimulando, promovendo e executando ações voltadas às temáticas de gênero, diversidade e sexualidade nos Campi do Instituto Federal de Alagoas.

§ 2º A organização e o funcionamento do Núcleo serão dispostas em seu regimento interno e aprovado pelo Conselho Superior do Ifal.

Art. 2º São objetivos do Nugedis:

- I. Promover e estimular ações, projetos e programas com temáticas sobre as questões de gênero, diversidade e sexualidade em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Contribuir na aquisição de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nas práticas educativas e ações de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III. Articular os diversos setores da Instituição nas atividades relativas às temáticas de atuação do Nugedis, visando garantir, quando necessário, o atendimento, o aconselhamento, o encaminhamento e o acompanhamento, com participação dos diversos setores, de estudantes que se encontram em vulnerabilidade em função de questões relativas a gênero, diversidade e sexualidade;
- IV. Fomentar ações que visem contribuir para a formação inicial e continuada de servidoras/es e estudantes para as questões de gênero, diversidade e sexualidade;

(Assinado eletronicamente em 27/06/2023 17:43) LEMBERG CRISTINA DOS SANTOS MAIRA BARBOSA, SECRETÁRIA DE ORÇ. COLEGIADOS, 127154

- V. Propor ações que levem a conhecer o perfil e as necessidades das comunidades interna e externa dos campi relacionadas às questões de gênero, diversidade e sexualidade;
- VI. Integrar a comunidade externa em ações desenvolvidas pelo Núcleo em cada Campus;
- VII. Elaborar e fortalecer eventos relacionados ao reconhecimento e à valorização da diversidade sexual e de gênero no contexto de cada Campus, bem como, participar de eventos nacionais e internacionais sobre as temáticas específicas do Núcleo;
- VIII. Realizar e estimular atividades e aulas de campo dentro e fora do Estado de Alagoas, que promovam maior conhecimento das temáticas abordadas pelo Núcleo;
- IX. Intercambiar os resultados de pesquisas e publicações com as comunidades dos Campi e comunidades externas ao Ifal por meio de eventos e produções textuais;
- X. Incentivar momentos de participação interna e externa dos/as integrantes do Nugedis em ações de formação que se relacionem com as temáticas abordadas pelo Núcleo;
- XI. Indicar referências bibliográficas para que se possa construir um acervo de produções e estudos voltados às temáticas de gênero, diversidade e sexualidade nas bibliotecas dos Campi do Ifal;
- XII. Atuar como órgão proponente e consultivo quanto aos assuntos referentes às diretrizes curriculares e às políticas voltadas às temáticas de gênero, diversidade e sexualidade no âmbito do campus.
- XIII. Desenvolver ações com foco no combate à violência e ao preconceito de gênero e à LGBTQIAPN+fobia no âmbito do Ifal, promovendo reflexões sobre temas voltados ao respeito e à valorização da diversidade, às desigualdades de gênero, ao machismo e sobre a importância da desconstrução de masculinidades tóxicas;
- XIV. Difundir e acompanhar a execução de normativos institucionais que garantam a valorização da diversidade, o reconhecimento das diversas identidades de gênero e a inclusão no âmbito institucional, sem qualquer discriminação ou preconceitos;
- XV. Analisar, acompanhar e atuar sobre as questões pertinentes às temáticas do Nugedis no âmbito do Ifal;
- XVI. Subsidiar a formulação de políticas institucionais que visem a promoção do respeito à diversidade sexual e à pluralidade de gêneros;
- XVII. Participar, sempre quando for convidado, de Encontros Pedagógicos nos Campi a fim de contribuir para reflexão de temáticas pertinentes ao Núcleo no contexto do processo de ensino e aprendizagem;
- XVIII. Estimular a abordagem transversal de temas voltados às questões de gênero, diversidade e sexualidade, nos componentes curriculares dos cursos do Ifal, dialogando com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

Art. 3º Em cada Campus será constituído um Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade.

Art. 4º A composição da equipe do Nugedis dar-se-á por meio de livre adesão, devendo ter, no mínimo, cinco integrantes, dos quais dois assumam, obrigatória e respectivamente, a Coordenação e a Vice Coordenação.

Art. 5º Poderão tornar-se integrantes do Nugedis docentes, técnicos/as administrativos/as, estudantes e comunidade externa, designados/as por Portaria emitida pelo/a Diretor/a Geral de cada Campus.

§ 1º As/Os servidoras/es do Ifal, integrantes do Nugedis, deverão ter horários disponibilizados pelos seus ambientes organizacionais, para participarem das reuniões e das atividades do Núcleo.

(Assinado digitalmente em 27/06/2023 17:43), LEMBERG CRISTINA DOS SANTOS MAFRA BARBOSA, SECRETARIA DE ORG.COLEGIADOS, 1227154

§ 2º A(s) representação(ões) estudantil(s) deve(m) estar com matrícula ativa em seu(s) respectivo(s) curso(s) e poderá(ão) ser exercida(s) por meio de convite.

§ 3º A representação da comunidade externa poderá ser estabelecida por meio de convite para movimentos sociais LGBTQIAPN+ e/ou de luta pela garantia dos direitos das mulheres.

Art. 6º O Nugedis apresentará a seguinte organização administrativa interna:

I - Coordenador/a;

II - Vice-Coordenador/a;

III - Secretário/a;

IV - Demais integrantes da comunidade interna e externa.

Art. 7º Após a constituição do Nugedis, os/as integrantes deverão eleger o/a Coordenador/a, Vice-Coordenador/a e o/a Secretário/a, que deverão, necessariamente, ser servidores/as do Ifal.

§1º O mandato do/a Coordenador/a, Vice-Coordenador/a e do/a Secretário/a será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos, mediante aprovação dos demais integrantes do Nugedis;

§2º Em caso de vacância ou ausência, os/as demais integrantes do Nugedis substituem as respectivas funções.

Art. 8º Será desligado/a do Nugedis qualquer integrante que:

I - Faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

II - Afastar-se do Campus por um período superior a um ano;

III - Apresentar conduta não condizente com as temáticas fomentadas pelo Núcleo, considerando o respeito aos Direitos Humanos.

Art. 9º No âmbito do Nugedis poderão ocorrer três tipos de reuniões:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias;

III - Ampliadas, com a participação das comunidades interna/externa.

Art. 10 As reuniões ordinárias ocorrerão com uma frequência mínima de dois meses, de maneira periódica, definidas em calendário pelos membros do Núcleo.

Art. 11 As reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa e convocação do/a Coordenador/a ou por solicitação da maioria simples dos/as integrantes do Nugedis.

Art. 12 As reuniões ampliadas ocorrerão por decisão do/a Coordenador/a ou por solicitação da maioria simples dos/as integrantes do Núcleo, em face de algum tema relevante que necessite de discussão em conjunto com as comunidades interna e externa.

Art. 13 As proposições submetidas ao Colegiado serão aprovadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes, e, em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo/a Coordenador/a.

Art. 14 Constituirão patrimônio de uso do Nugedis os bens cedidos ou adquiridos pelo Ifal ou através de convênios científicos ou de qualquer outro modo legal.

Art. 15 Cada Campus deverá oferecer recursos básicos para o funcionamento do Nugedis na própria Unidade, considerando a estrutura mínima necessária:

I. Disponibilidade de sala específica em cada Campus destinada para o Nugedis;

II. Mesas, cadeiras e armários;

III. Equipamento audiovisual;

(Arquivo digitalmente em 27/06/2023 17:43) LEMBERG CRISTINA DOS SANTOS MAFRA BARBOSA, SECRETARIA DE ORG.COLEGIADOS, 1227154

- IV. Computadores;
- V. Impressora multifuncional;
- VI. Materiais de escritório;
- VII. Aparelho condicionador de ar.

Art. 16 Para a consolidação e fortalecimento da atuação dos Núcleos, anualmente, deve ser reservado 1% (um por cento) do orçamento do Campus e destinado ao Nugedis.

§1º Cada Núcleo deverá elaborar um Plano de Ação Anual no qual deve constar o planejamento orçamentário e apresentar à equipe de Gestão do Campus em tempo hábil e de acordo com o cronograma de planejamento institucional, bem como à Diretoria de Políticas Estudantis (DPE).

§2º Cada Núcleo deverá elaborar Relatório Anual com prestação de contas, junto aos/às integrantes do Núcleo, e enviá-lo à Coordenação de Ações Inclusivas (CAI), de acordo com o prazo definido.

Art. 17 O Nugedis estará vinculado à Direção/Departamento de Ensino, ou órgão correlato, em cada Campus e na Reitoria estará vinculado à Coordenação de Ações Inclusivas (CAI), a qual faz parte da Diretoria de Políticas Estudantis, da Pró-reitoria de Ensino.

Art. 18 O Nugedis atuará no âmbito institucional interno e externo, assessorando, quando solicitado, os setores do Ifal.

Art. 19 Cabe à Pró-Reitoria de Ensino do Ifal, juntamente à Coordenação de Ações Inclusivas (CAI), fazer a convocação de todos os Nugedis para participação dos encontros gerais e assessorar nas ações de implantação, acompanhamento e avaliação dos Núcleos.

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/06/2023 16:32)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
REITOR - SUBSTITUTO
REIT (11.01)
Matricula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **116**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **76e7ee32fe**



Emitido em 27/06/2023

RESOLUÇÃO (PDF) Nº 109/2023 - REIT-SECOL (11.01.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/06/2023 17:43)
LEMBERG CRISTINA DOS SANTOS MAFRA BARBOSA
SECRETARIA DE ORG. COLEGIADOS - TITULAR
REIT-SECOL (11.01.14)
Matricula: 1227154

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **109**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO (PDF)**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **a6c6deb2e2**